



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

PROCESSO: CONSULTA 49.0000.2021.006686-6

CONSULENTE: ROSÂNGELA HERZER DOS SANTOS – DIRETORA/ESA/RS

RELATOR: AIRTON MARTINS MOLINA

PERGUNTA:

Há algum impeditivo ou atividades que as escolas não possam realizar dentro da regularidade, no período que antecede as eleições?

RESPOSTA:

A gestão dos órgãos da OAB é de três anos e durante todo esse tempo, inclusive no período anterior ao período eleitoral e mesmo durante o período eleitoral, a Instituição deve funcionar plenamente e espera-se que seus dirigentes realizem as atividades para as quais foram eleitos, sob pena do pleito eleitoral torna-se mais importante que a gestão em si.

Portanto, a resposta é que não há nenhum impeditivo para a realização de atividades pela ESA nem antes e nem durante o período eleitoral. O que não se pode admitir é que eventos da ESA ou de quaisquer órgãos da OAB se tornem atos políticos com o objetivo de promover candidaturas com o pedido de votos.

Brasília, 19 de setembro de 2021.

Airton Martins Molina

Conselheiro Federal Relator



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

CERTIDÃO

Ref.: Processo n. 49.0000.2021.006686-6/CEN

Certifico que a Comissão Eleitoral Nacional do CFOAB, ao apreciar o processo em referência na 6ª Sessão de Julgamentos, realizada no dia 20 de setembro de 2021, respondeu à consulta formulada, nos termos do voto do relator.

Brasília, 21 de setembro de 2021.

Luiz Augusto Spindola Filho
Técnico Administrativo